



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025-2024 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO E SERVIÇOS SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025-2024 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO E SERVIÇOS SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA





AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 164/2024 - Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - BB Nº 1054306 - Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso-BA. Abertura das propostas: 12/09/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 12/09/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. EDITAL disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 30.08.2024- Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 165/2024, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 167/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Processo nº 164/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:
LEI 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123,14/12/2006 e alterações pertinentes.
II. Repartição Interessada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
III. Número de Ordem:
PREGÃO ELETRONICO nº. 025/2024
IV. Processo nº.
164/2024
V. Finalidade da licitação/objeto:
O objeto do contrato é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico
VI. Tipo de Licitação
(X) MAIOR LANCE OU OFERTA

VII. Forma de Entrega:
Aquisição (X) Única () Parcelada

VIII. Prazo de execução do objeto e vigência do contrato:
O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da assinatura do contrato. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço Eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Cronograma de datas:

Acolhimento das propostas: em até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital.

Abertura das propostas: 12/09/2024, às 09:00 hs

Início da sessão para disputa: 12/09/2024, às 10:00 hs Número da licitação BB: 1054306

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça da Matriz, 66 - centro, Érico Cardoso - Ba. Cep: 46.180-000

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00h as 17:00h

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com

Pregoeiro: Renan Felix dos Santos

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto e vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE OU OFERTA, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

2.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil, reais).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





2.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Município, em parcela única, a ser creditada em conta indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da assinatura do contrato.

2.4 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente autorizadas pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, através de posto de atendimento e ou correspondente bancário, no Município no prazo **máximo de 90 (noventa)** dias a partir da assinatura do contrato, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2 Poderão participar deste pregão as empresas que apresentem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3 Será concedido tratamento diferenciado para as micro empresas de pequeno porte conforme Lei complementar nº 123/06.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DAHABILITAÇÃO".

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.9 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





3.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, Vda Lei nº9.605/98;

3.11 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

3.12 Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial; Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores;

3.13 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.14 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21.

3.15 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.17 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 A licitação tem como regência as seguintes legislações: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e suas alterações.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Érico Cardoso/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.8 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.9 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.10 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.11 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.12 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.13 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerra-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) Caberá a instituição financeira regularmente autorizada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 O LICITANTE DEVERÁ, ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA DETALHADA, ATÉ A DATA E HORA ESTABELECIDAS PARA ABERTURA DO CERTAME SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUAPROPOSTA, DESCRIVENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES:

a) Global do item;

b) Descrição do objeto, contendo as especificações similares do termo de referência;

6.2.1 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.2.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





6.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao ultimo lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula zero um por cento)

6.3.5 Sera adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances publicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ultimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública,

6.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediarios.

6.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vada sua identificação.

6.3.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





6.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4 O critério de julgamento aditado será o MAIOR LANCE OU OFERTA.

6.4.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (ENCERRAMENTO ABERTO)

6.4.2 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes de máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.3 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenham apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.4.4 O sistema informará a proposta de maior valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

6.4.5 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.4.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e valor estimado para a contratação.

6.4.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior valor.

6.5 HABILITAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





a) Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação.

6.5.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

6.5.2.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5.2.2 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.5.2.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





certidão negativa.

6.5.2.4 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

6.5.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

6.5.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Declaração do licitante se comprometendo a funcionar POSTO DE ATENDIMENTO ou CORRESPONDENTE BANCÁRIO, no Município de Érico Cardoso, durante toda vigência do contrato.
- c) Declaração do licitante se comprometendo a abertura de todas as contas até 90 dias após a assinatura do contrato.

6.5.5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.5.6 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO VII

6.5.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VIII

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **Maior Lance GLOBAL** e o julgamento será realizado pelo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





sistema do pregão eletrônico com análise da Comissão Julgadora, o sistema levará em conta **Maior Lance GLOBAL**

7.2 Como critério de desempate, será assegurado pelo sistema pregão eletrônico a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atendam este edital.

7.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor.

7.4 A situação de empate será verificada pelo sistema no momento do lance efetuado, beneficiando as empresas que se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

8.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

8.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão delatada;

8.5 O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

8.6 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

8.7 Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DANEGOCIAÇÃO”;

8.8 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.9 A convocação poderá ser por meio do “chat” e e-mail de acordo com a fase do procedimentolicitatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

10.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

10.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

10.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

10.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

10.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10.10 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a) Sucessivamente, aos bens:
- b) Produzidos no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade do mesmo.

11.4 Deverão as licitantes arrematantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo II

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

12.2 Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

12.2.2 Contenha vícios ou ilegalidades;

12.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

12.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.2.6 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

12.2.8 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.2.9 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2.11 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





13.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

13.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

13.8 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

14.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregoão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

14.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 40 (quarenta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

15.3 As razões do recurso deverão ser registradas no e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via email, em igual prazo,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

15.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

15.7 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O recurso deverá ser encaminhado pelo endereço de e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

17.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito em **UMA ÚNICA PARCELA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município a ser creditada em conta indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal 14.133/21.

20. FORMA DE EXECUÇÃO

20.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





execução do contrato;

- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- i) Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, o servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXX**, será o responsável pela fiscalização do presente contrato.

21.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22. PENALIDADES

22.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.2.4 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. IMPUGNAÇÕES

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, segundo artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

23.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

25.5 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação ou no endereço licitacoes.ec@gmail.com.

25.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.9 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII. Declaração de Superveniência;
- VIII. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- IX. Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte;
- X. Publicações.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial Decreto nº

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto do contrato é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso –BA.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal movimenta um expressivo volume de recursos, não sendo possível a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Prefeitura Municipal não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço.

Adota-se neste Processo, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Tópico III, deste Termo de Referência, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

Ademais, a presente licitação visa propiciar segurança na tramitação mensal de repasse remuneratório dos servidores municipais, buscando sempre o melhor interesse da Administração, bem como conceder maior conforto e comodidade aos servidores municipais.

Destarte, o certame em tela tem por escopo e alcance do ingresso de recursos aos cofres municipais, tornando possível a criação e expansão de serviços públicos, em respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3 – QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA

Servidores ativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Érico Cardoso no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

3.1 - Servidores Ativos:

Tabela 3.1 – Servidores Ativos

Vinculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	176	19%
Trabalhador Temporário	688	74%
Comissionados sem estabilidade (ativos)	55	6%
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	08	0,5%
Conselheiros Tutelares	05	0,5%
TOTAL	932	100%

Base: Folha de Pagamento do mês de 07/2024.

3.2 - Pirâmide por CPF:

PIRAMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1.412,00	16	0	316	0	0
R\$ 1.412,01 à R\$ 2.824,00	29	0	400	0	0
R\$ 2.824,01 à R\$4.000,00	73	0	38	0	0
R\$ 4.000,01 à R\$10.000,00	58	0	01	0	0
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	0	0	01	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.3 - Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras da folha de pagamento nos últimos 3 meses:

Tabela 3.2 – Movimentação Financeira - Folha de Pagamento		
Mês	Bruto	Liquido
05/2024	2.182.224,81	1.940.423,00
06/2024	2.460.167,14	2.217.402,27
07/2024	2.114.534,30	1.859.788,76
Média Movimento de 1 ano	29.280.013,75	26.076.327,42
Média Movimento de 5 anos	146.400.068,75	130.381.637,10

3.5. Movimentações financeiras previstas do exercício de 2024 no contexto da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal importam em R\$ **29.280.013,75 (Vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil, treze reais e setenta e cinco centavos)** quanto ao seu valor bruto.

Ano	Valor Bruto Previsto
2024	R\$ 29.280.013,75
60 meses de contrato	R\$ 146.400.068,75
0,14 % do Total Previsto	R\$ 200.000,00

3.6. Destacamos que a previsão para o dispêndio com folha salarial do exercício financeiro de 2024, foi extraído da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), não acrescentando nos valores para os exercícios financeiros de 2025, 2026, 2027 e 2028, possíveis crescimentos vegetativos da folha, decorrente dos aumentos e incorporações de ganhos temporários aos salários previstos na própria legislação.

3.7. Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

3.8. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4 – ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. As movimentações financeiras previstas do exercício de 2024 no contexto da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal importam em R\$ 29.280.013,75 (Vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil, treze reais e setenta e cinco centavos) quanto ao seu valor bruto.

4.2. O pagamento da folha dos servidores da Administração direta do Poder Executivo Municipal no mês de julho de 2024 correspondeu a R\$ 2.114.534,30 (Dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) em seu valor bruto, e R\$ 1.859.788,76 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) em seu valor líquido, representando um total de 932 (novecentos e trinta e dois) servidores da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

5 – SISTEMA DE INFORMÁTICA

5.1 As trocas de informações entre a contratada e a Prefeitura Municipal deverão ser protegidas através de sistema de segurança de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC, autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

5.2. Devido à natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se em manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em relação ao serviço contratado, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, com observância do disposto na Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, e demais resoluções que vierem a substituí-las.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2. Para os Servidores que optarem pela abertura de conta corrente, estará garantido a Resolução 3.919 de 25/11/2010 do Banco Central, e normatizações posteriores.

6.2.1. Condições gerais da prestação dos serviços:

6.2.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

6.2.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

6.2.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

6.2.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

6.2.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, SEM EXCLUSIVIDADE, empréstimos em consignação.

6.2.6.1. Será concedido a Instituição Financeira vencedora, disponibilizar emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, não existindo normativo específico do Município, ficando neste caso, normatizado pela Instituição Financeira ou superior, desde que os servidores sejam devidamente consultados e assim o autorizem.

6.2.6.2. Não há prazo máximo estabelecido para operações de crédito consignado por regulamentação Municipal através de Decreto, Portaria ou Lei, ficando a critério da Instituição Financeira Vencedora do Certame.

6.2.7. A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

7 – PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, contados a partir da datada assinatura do respectivo contrato.

7.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 16, deste anexo, no caso de culpa exclusivado MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

8.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

8.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

8.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

8.4. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+2 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

9 – ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

9.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

9.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

9.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

9.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10- PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO

10.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10).

10.2. Caberá à instituição financeira vencedora o lançamento dos créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

10.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

11 – ESTABELECIMENTO BANCÁRIO

O BANCO deverá possuir Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário no município, no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

12.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

13 – OBRIGAÇÕES DO BANCO

13.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou deseju representante legal.

13.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

13.4. Abster-se de praticar qualquer tarificação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL
TED	400
Emissão de extrato – em qualquer plataforma	ilimitado
Consulta de extrato – em qualquer plataforma	ilimitado
Ordem bancária - pessoa física	10
Ordem bancária – pessoa jurídica	10
Manutenção de Conta	isento
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	isento

13.5. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

13.6. Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

13.7. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

13.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Érico Cardoso/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.9. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

13.10. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

13.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

13.13. Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoa.

13.14. Quando julgar necessário para melhor atendimento aos servidores municipais, realizar e arcar com os custos de toda a estruturação física e instalação de equipamentos de informática, layout decorativo e mobiliário, necessários para a implantação de unidade de atendimento exclusivo aos servidores municipais em prédio disponibilizado/cedido pela CONTRATANTE.

13.15. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

14 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

15 – DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

15.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de: LOTE UNICO - R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais).





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Município, em parcela única, a ser creditada em conta indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

15.3 O valor descrito no item 15.1, deverá ser liquidado, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, seja da CONTRATANTE ou mesmo dos servidores.

15.4 O Valor apresentado no item 15.1 é correspondente a 0,14% (zero quatorze por cento) do estudo, que observou uma projeção salarial da folha bruta por 5 (cinco) anos, prazo este do futuro contrato, que totalizou R\$ 146.400.068,75 (Cento e quarenta e seis milhões, sessenta e oito mil, setenta e cinco reais). Os valores encontrados são baseados na estimativa salarial bruta no ano de 2024, descrito no item 3.4 deste Termo de Referência.

16 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da assinatura do contrato.

16.2 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

17 – DAS INSTALAÇÕES E DO ESPAÇO FÍSICA

17.1 O Município de Érico Cardoso, se reserva ao direito, de ceder o espaço físico existente na Prefeitura Municipal, para a instalação do Atendimento Bancário, em até 60 (sessenta) dias após o espaço ser disponibilizado pelo Município, este, deverá ser mantido pela Instituição Financeira.

17.2 A Instituição Vencedora do Certame será a única a possuir Estrutura de Atendimento no espaço físico localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso ou em imóveis externos de propriedade desta municipalidade, com obrigação de firmar contrato de locação com preço praticado no mercado.

17.3 Caso a Instituição Financeira vencedora do Certame possua concessão remunerada pelo uso de espaço físico de propriedade desta municipalidade, os termos contratuais serão mantidos e o valor da locação será o mesmo pelo prazo de 05 (cinco) anos.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.4 Reserva-se ao Município de Érico Cardoso, o direito de requerer os espaços físicos municipais utilizados como ponto de atendimento bancário pela atual Instituição Financeira que explora o local, em caso de não se sagrar vencedora, para a sua desocupação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação expedida.

18 –DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

18.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

18.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

18.6 A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

18.7 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir Página 41 de 60 sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

18.8 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a servidora Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, a qual será responsável pela gestão do presente contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19 –DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o presente certame será adotada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA.

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto Municipal nº 004/2021





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número XXXX/2024
---	----------------------------

Dados da Empresa: CNPJ;
endereço;
e-mail;
telefone
Objeto: _____

LotesUnico

Nº	DESCRIÇÃO	Periodo	Valor global
1	O objeto do contrato é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso –BA.	60 meses	

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

* CARIMBO DO CNPJ COM ASSINATURA
DO FORNECEDOR.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONCIO	Número XXXX/2024
---	----------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJNOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2024

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DATA:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, centro – Érico Cardoso - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outorado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º _____**, através do seu representante legal, inscrito no CPF de n.º _____ denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade Licitação n.º **XXXX/2024**, **Pregão Eletrônico n.º. XXXX/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso –BA.

1.2. Em caráter de exclusividade:

- a) Instalação de posto bancário e pontos de autoatendimento para a prestação de serviços dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso;
- b) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal;
- c) As tarifas bancárias mantidas em nome dos Órgãos da Administração Direta do Município de Érico Cardoso deverão ser insetadas pela instituição financeira.





1.3 Sem caráter de exclusividade:

- a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação na folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1.O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$_____ (especificar), em parcela única, mediante transferência bancária na Agência: xxxxxx, Conta Corrente: xxxxxxxx, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão a conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Manter permanentemente e atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- b) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu respectivo representante legal.
- c) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- d) Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

Serviço	Quantidade Mensal
TED	400
Emissão de extrato- em qualquer plataforma	ILIMITADA
Consulta de extrato- em qualquer plataforma	ILIMITADA
Ordem bancária – pessoa física	10
Ordem bancária – pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	ISENTA
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA.	ISENTA

- e) Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.
- f) Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.





- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Érico Cardoso, ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação
- h) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para execução total parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.
- i) Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico online, devendo a CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/03, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BOCEN que dispõem sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadores e similares.
- k) A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.





- l) A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessaria em função da instalação de Ponto de Atendimento Bancário.
- m) As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do edital integrante Pregão Eletrônico.





n) Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes.

b) Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

c) A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Pab, caixas-eletrônicos) nas dependências da Administração durante toda a vigência do contrato e poderá o seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE EXECUÇÃO

7.1A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.





CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO

8.1 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas no Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas no rdital caso não seja sanada a irregularidade

CLÁUSULA NONA –DASUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. 18.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.5 A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados





concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.6 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir Página 41 de 60 sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10.7 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, o servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXX**, será o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, garantido o devido processo legal, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos quando esta:

11.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- A) não cumprir as obrigações assumidas
- B) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução
- C) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% ao valor devido.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.3 Advertencia;

11.4 Multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

11.5 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

11.6 Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

11.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

11.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

11.9 As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

11.10 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital, no Termo de Referência, no contrato e nas demais cominações legais.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.12 Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa após regular processo administrativo:

I – Advertência; II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

11.13 Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

11.14 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.15 Penalidades por descumprimento parcial do contrato:

11.16 O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

11.17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo vistas ao processo.

11.18 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital

11.19 Antes da aplicação de qualquer penalidade contraditória e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O licitante vencedor não será obrigada a prestar, na assinatura do contrato garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Paramirim, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, ____ de ____ de 2024.

Município de Érico Cardoso

Contratante

Contratada

Testemunhas :

1º. _____

2º. _____



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XXX/2024
---	---------------------------

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA



**ANEXO VII****ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2024

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2024.



**ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XXX/2024
---	---------------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Érico Cardoso, __de _____ de 2024.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2024.

Nome do Representante:
RG e CPF

Carimbo da empresa.

**ANEXO X
PUBLICAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 168, sexta-feira, 30 de agosto de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 069/2024 - P.A. 231/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível e eventual transporte de água em carro pipa para atender as necessidades do município; DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/09/2024 às 10:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/09/2024 às 10:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br. Anderson Nunes de Matos - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 070/2024 - P.A. 232/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível e eventual aquisição de computador, impressora e HD externo para atender as necessidades do município; DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2024 às 08:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2024 às 08:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br. Anderson Nunes de Matos - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 071/2024 - P.A. 233/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2024 às 10:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2024 às 10:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, visando a seleção das melhores propostas para eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), botijão de 13 kg (recarga), para atender as demandas das secretarias municipais de Conceição do Almeida-BA. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data da Sessão: Dia 13/09/2024. Horário da Sessão: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario.html>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitaalmeida2@gmail.com.

Conceição do Almeida-Bahia, 28 de agosto de 2024
CARLOS JOSÉ SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 790/2024

2ª Homologação. Concorrência Pública Nº 006/2024. Processo ADM. Nº 172/2024. Contratante: Município de Conceição do Coité (CNPJ) sob nº 13.843.842/0001-57. Contratado: José Valmir Ramos Construtora LTDA, CNPJ Nº 10.315.503/0001-00. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos nos Povoados de Batom, Boa Vista, Lajinha, Açude Itarandí, Malhador, Tanque Novo e Açude de Aroeira, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, no Município de Conceição do Coité-BA. Valor: R\$ 1.246.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais). Prazo execução: 04 (quatro) meses, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Prazo contratual: será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado. Data da Contratação: 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUS - Processo Administrativo Nº 037/2024 - Aviso de Abertura - Edital Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Pregoeiro do Município de Conde-BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 - que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades básicas de Saúde de acordo com a Proposta nº. 11498835000123001/2023 (ANEXO1) de emenda, com o tipo de recurso (Recurso de Programa), conforme solicitação de despesa, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 13/09/2024 às 11:25 horas (Horário da Bahia) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 13/09/2024 às 11:30 horas (Horário da Bahia), através do site: <https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: <https://www.licitanet.com.br/> e/ou <https://www.conde.ba.gov.br/>. Maiores informações no E-mail: licitacaocondeba@outlook.com.

Conde/BA, 29 de agosto de 2024.
NATHALLI DE CARVALHO GÔES SOARES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2024

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o edital de licitação de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial com entrega parcelada, para atender as demandas de merenda escolar da rede municipal de educação, em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de agosto de 2024, às 08h00min; LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024, às 08h00min; DATA DA SESSÃO: 17 de setembro de 2024, às 09:00min; PORTAL: www.bll.org.br Informações e edital disponíveis no site www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Crisópolis-BA, 29 de Agosto de 2024
LUCIANA FAUSTINO DOS SANTOS BISPO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Repúblicação

Publicada no dia 07/08/2024 no Diário Oficial da União - DOU, ISSN 1677-7069, Seção 3, nº 151 e página 178, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 476/2024

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o edital de licitação de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de agosto de 2024, às 14h00min; LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024, às 14h00min; DATA DA SESSÃO: 17 de setembro de 2024, às 15:00min; PORTAL: www.bll.org.br Informações e edital disponíveis no site www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Crisópolis-BA, 29 de Agosto de 2024
LUCIANA FAUSTINO DOS SANTOS BISPO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

Vinculada ao Processo Administrativo Nº 118/2024

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 14.133/2021, a chamada pública nº 006/2024, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS (MÚSICOS) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO NO ANO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento da documentação ocorrerá a partir das 08:00h do dia 30 de agosto de 2024 às 12:00h do dia 31 de dezembro de 2024, no setor de licitações da prefeitura municipal, rua Manoel Araújo, 01, Dom Basílio - Bahia. O edital e seus anexos e os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 ou e-mail: licitacao.dombasilio@hotmail.com

Dom Basílio - BA, 29 de agosto de 2024.
SILVINA OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

Vinculado ao Processo Administrativo Nº 116/2024

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 14.133/2021, que realizará procedimento licitatório - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E TEMPEROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 11/09/2024 às 09h00min, por meio de sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@hotmail.com

Dom Basílio - BA, 29 de agosto de 2024.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

Vinculado ao Processo Administrativo Nº 117/2024

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 14.133/2021, que realizará procedimento licitatório - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 11/09/2024 às 10h00min, por meio de sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@hotmail.com

Dom Basílio - BA, 29 de agosto de 2024.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRRP

A Prefeitura Municipal de Entre Rios torna público, que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas e 30 minutos do dia 16/09/2024. OBS: Os demais prazos e datas constarão no Sistema de Pregão Eletrônico e instrumento convocatório. O Edital estará à disposição na COPEL, Diário Oficial do Município (<https://diario.entrierios.ba.gov.br/outras-opcoes/diario-oficial>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Entre Rios - Bahia, 29 de agosto de 2024. Informações: licitaentrierios@gmail.com.

MANOELITO ARGOLDO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 164/2024 - Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - BB Nº 1054306
Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso-BA. Abertura das propostas: 12/09/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 12/09/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. EDITAL disponível no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, 29 de agosto de 2024
RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro



& NEGÓCIOS



tecnologia@grupoatarde.com.br

TECNOLOGIA Reforma tributária pode aumentar preço de planos de internet

www.atarde.com.br/economia

COELBA Até 2027, distribuidora irá aportar R\$ 13,3 bilhões na expansão do sistema elétrico do estado

Neoenergia inicia entrega de obras do plano de investimentos na Bahia

DA REDAÇÃO

A Neoenergia Coelba lançou, em abril de 2024, o maior plano de investimentos de sua história. Até 2027, a distribuidora irá aportar R\$ 13,3 bilhões em obras de expansão e reforço do sistema elétrico da Bahia, em todas as regiões do estado.

ções no estado. Iniciamos uma nova fase com projetos estruturantes e um patamar inédito de investimentos em obras, para aumentar a robustez do sistema elétrico da Bahia e, assim, firmar nosso propósito de garantir a energia necessária para o desenvolvimento social e econômico do nosso estado."

Necessidades locais

O plano estratégico foi estruturado com base em estudos e pesquisas acerca das necessidades energéticas atuais e futuras do estado. A Neoenergia Coelba seguiu os investimentos de acordo com as regiões da Bahia, e direcionou as obras conforme as necessidades específicas de cada localidade.



Reforços do semestre incluem três novas subestações

cidade energética da Bahia, três novas subestações foram inauguradas. Na região da Chapada Diamantina, a distribuidora concluiu a Subestação Mulungu do Morro, com investimento de R\$ 7,3 milhões que proporcionou um acréscimo de 26,6 MVA na oferta de energia com qualidade para 19 municípios da região, beneficiando cerca de 200 mil pessoas.

empresamentos estão com obras em estágio avançado em todo o estado.

A Neoenergia Coelba informou também que, "ciente do papel fundamental da energia elétrica para o progresso, bem-estar e melhoria da qualidade de vida das pessoas", também foca atenções para a execução de obras com impacto social.

A previsão é de que haja mais de 1 milhão de novas ligações recorrentes e no Programa Luz para Todos, que vão levar mais energia e qualidade de vida para a população baiana, inclusive povoados rurais de difícil acesso. Um exemplo é o investimento feito no município de Casa Nova, no norte da Bahia: foram mais de R\$ 30 milhões para a realização de 101 obras de expansão da rede elétrica, beneficiando mais de 600 famílias.

ENCHENTES

Congresso aprova empréstimo facilitado ao RS

AGÊNCIA BRASIL

O Congresso Nacional aprovou, ontem, mudanças na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, que facilitam o acesso a empréstimos para pessoas e empresas atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

Com o projeto, agências financeiras de fomento ficam dispensadas de observar impedimentos e restrições legais para acesso ao crédito por atingidos nos municípios gaúchos em situação de calamidade pública.

A proposta vale para contratações, renovações ou negociações feitas diretamente ou por meio de agentes financeiros. O senador Paulo Paim (PT-RS), que presidiu a sessão do Congresso, destacou a importância da medida para famílias e empresas afetadas no estado. As enchentes atingiram mais de 2 milhões de pessoas no Rio Grande do Sul, sendo que 600 mil tiveram que abandonar suas casas e afetou 80% da economia do estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - A Prefeitura Municipal de Entre Rios torna público que está realizando licitação sob o modalidade de Pregão Eletrônico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024) - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024 - Proc. Menor Preço por Lote Mod. de Disputa: Aberto e Fechado - Processo administrativo nº 2345/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAVALIA
AVISO DE ABANDONO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Edital de Abandono de Licitação - Edital de Abandono de Licitação - Edital de Abandono de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - A Prefeitura Municipal de Candias torna pública que realizará licitação sob o modalidade de Pregão Eletrônico...

EMERSON REZA DOS SANTOS - Pregoeiro - Portaria nº 058/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROPOSTA ÚNICA - Modalidade: Pregão Eletrônico - Edital de Licitação - Edital de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPP Nº 030/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: LICITAÇÃO FOMENTO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIMENSÕES EM EUCALYPTUS, VIDROS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 025/2024 - Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 - A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba, devidamente autorizada...

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1059/19
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de estacionamento de CRM - Custódia - Manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCCAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - Tornar-se público aos interessados que, realizar-se-á licitação Processo Administrativo Nº 009/2024, modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)
Objeto: Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços funerários...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDECIMENTADO Nº 008/2024)
A Prefeitura Municipal de Paratinga (BA) torna público que realizará o CREDECIMENTADO, conforme Edital nº 012/2024, com o Objeto de cadastramento de empresas de prestação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)
RETRIBUTAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2024 - LICITAÇÃO Nº 1053528
EDITAL DE RETRIBUIÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA - CNPJ: 13.891.130/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
Objeto: Atuação de material elétrico - EPL - Instalação de sistemas de iluminação dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de iluminação pública...

banco BRB Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis - Alienação Fiduciária
Régulo Extrajudicial Nº 043/2024
Gean Roberto Gagli Braggio, Leilão Público Oficial inscrito na JUCIS-DF sob o nº 517/2011, comunica a todos quanto o presente edital vem em dele conhecimento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)
RETRIBUTAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2024 - LICITAÇÃO Nº 1053528
EDITAL DE RETRIBUIÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA - CNPJ: 13.891.130/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
Objeto: Atuação de material elétrico - EPL - Instalação de sistemas de iluminação dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de iluminação pública...

banco BRB Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis - Alienação Fiduciária
Régulo Extrajudicial Nº 043/2024
Gean Roberto Gagli Braggio, Leilão Público Oficial inscrito na JUCIS-DF sob o nº 517/2011, comunica a todos quanto o presente edital vem em dele conhecimento...



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP) Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- Número do processo: 164/2024
- Área solicitante: Secretaria Municipal de Finanças.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário e serviços similares dos servidores da administração direta do poder executivo municipal de Érico Cardoso–BA.
- 2.2. A presente demanda é primordial e fundamental ao funcionamento da administração pública, uma vez que não é possível a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais.
- 2.3. Tal objeto fora demandado pelos últimos anos da gestão, sendo necessário a realização de um novo certame devido ao vencimento do contrato anterior.
- 2.4. A não contratação acarretará falhas nos serviços financeiros da administração, descontinuando o funcionamento dos pagamentos e atrasando as folhas salariais dos servidores.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 3.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente aos requisitos que serão constados no Termo de Referência.
- 3.2. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Servidores ativos: A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Érico Cardoso no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos:

Vinculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	176	19%
Trabalhador Temporário	688	74%
Comissionados sem estabilidade (ativos)	55	6%

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	08	0,5%
Conselheiros Tutelares	05	0,5%
TOTAL	932	100%
Base: Folha de Pagamento do mês de 07/2024.		

Pirâmide por CPF:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionado s/ contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1.412,00	16	0	316	0	0
R\$ 1.412,01 à R\$ 2.824,00	29	0	400	0	0
R\$ 2.824,01 à R\$4.000,00	73	0	38	0	0
R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	58	0	01	0	0
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	0	0	01	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0

Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras da folha de pagamento nos últimos 3 meses:

Movimentação Financeira - Folha de Pagamento		
Mês	Bruto	Líquido
05/2024	2.182.224,81	1.940.423,00
06/2024	2.460.167,14	2.217.402,27
07/2024	2.114.534,30	1.859.788,76
Média Movimento de 1 ano	29.280.013,75	26.076.327,42
Média Movimento de 5 anos	146.400.068,75	130.381.637,10

Movimentações financeiras previstas do exercício de 2024 no contexto da folha de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





pagamento do Poder Executivo Municipal importam em R\$ **29.280.013,75 (Vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil, treze reais e setenta e cinco centavos)** quanto ao seu valor bruto.

Ano	Valor Bruto Previsto
2024	R\$ 29.280.013,75
60 meses de contrato	R\$ 146.400.068,75
0,14 % do Total Previsto	R\$ 200.000,00

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	400
Emissão de extrato – em qualquer plataforma	ilimitado
Consulta de extrato – em qualquer plataforma	ilimitado
Ordem bancária - pessoa física	10
Ordem bancária – pessoa jurídica	10
Manutenção de Conta	isento
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	isento

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

5.1. A solução de mercado mais comum e viável adotado pelos diversos órgãos da administração pública federal, também a única disponível estudada pela equipe responsável pela demanda para atender às necessidades, a qual já foi adotada anteriormente pela administração com êxito na conclusão, caracteriza-se pela contratação de empresa especializada na prestação dos serviços compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

6.1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- 7.1. Os serviços elencados na tabela em anexo deste ETP serão contratados através de licitação na modalidade Pregão, com fundamento na Lei 14.133/2021, do Tipo Maior Lance ou Maior Oferta.
- 7.2. O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 8.1. Não será adotado o método de parcelamento por se tratar de apenas um lote.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

- 9.1. Os serviços prestados serão essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos, os quais presarão pela eficácia e bom funcionamento da gestão pública, evitando a descontinuidade dos mesmos.

9.2. .

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

- 10.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

- 11.1. Não se aplica devido à natureza do objeto.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

- 12.1. Não constam impactos ambientais para serem mencionados neste ETP.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 13.1. Diante do exposto, levando em consideração a necessidade, benefícios e levantamento de mercado, faz-se viável a contratação dos serviços mencionados.





Érico Cardoso, 01 de agosto de 2024

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto Municipal nº 004/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC2F-0A7A-9836-1ED3-C747> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC2F-0A7A-9836-1ED3-C747



Hash do Documento

5d599bb769d5afe7d769d1b77df49c049a15120a60e4d724fcda1beedf6033c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 17:24 UTC-03:00